Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3316
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0057224-49.2004.8.19.0001

TJRJ CAP EMP06 202001957073 13/03/20 09:33:40140330 PROGER-VIRTUAL

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **AWWTC AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o décimo primeiro relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação do Síndico (fls. 3.203/3.210), expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 3.194/3.201** – Certidões de intimação eletrônica.
2. **Fls. 3.203/3.210** – Juntada do nono relatório do Síndico e QGC consolidado em anexo.
3. **Fls. 3.213 e 3.215** – Certidão atestando a entrega de mídia e jornais acautelados ao Síndico.
4. **Fls. 3.217/3.218** – Envio de intimação eletrônica.
5. **Fl. 3.220** – Ministério Público exarando ciência do acrescido nos autos, ratificando a manifestação do Síndico de fls. 3.213/3.210.
6. **Fls. 3.221/3.222** – Certidão de intimação eletrônica.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3317
Carimbado Eletronicamente

7. **Fls. 3.224/3.225** – Decisão deferindo os pedidos formulados pelo Síndico às fls. 3.203/3.210, na íntegra.
8. **Fl. 3.227** – Manifestação de FERNANDO ARTUR RAGONI DANZIGER requerendo o recolhimento do mandado de imissão na posse expedido, tendo em vista o agendamento de entrega amigável do imóvel para abril do corrente ano, pugnando pela expedição de um novo para cumprimento em abril de 2020.
9. **Fl. 3.229** – Despacho deferindo o pedido supra.
10. **Fl. 3.231** – Juntada de e-mail enviado a Central de Mandados, requerendo o recolhimento do mandado de imissão na posse nº 3/2020/MND.
11. **Fl. 3.232** – Certidão de cumprimento do despacho de fl. 3.229.
12. **Fls. 3.234/3.236** – Leiloeira pública requerendo que seja designado leilão público eletrônico e simultaneamente presencial no dia 13.05.2020, e, não havendo licitante, seja reaberto pela melhor oferta em 27.05.2020.
13. **Fls. 3.238/3.239** – Decisão acolhendo o pleito da Leiloeira Pública, com posterior remessa dos autos ao MP para ciência.
14. **Fl. 3.241** – Certidão negativa de intimação.
15. **Fl. 3.243** – Expedição de mandado de pagamento do perito avaliador.
16. **Fl. 3.244 e 3.245** – Ato ordinatório certificando que o mandado de pagamento supra foi digitado com equívoco, sendo expedido um novo devidamente retificado.
17. **Fls. 3.248/3.267** – Leiloeira Pública requerendo a juntada das certidões atualizadas, bem como do competente Edital, para fins de leilão.
18. **Fl. 3.268** – Certidão de publicação de Edital.
19. **Fls. 3.270/3.291** – Envio de mandados de intimação por OJA.
20. **Fls. 3.293/3.296** – Digitação de ofícios.
21. **Fls. 3.297/3.299** – Publicação do Edital de leilão.
22. **Fls. 3.300** – Certidão de expedição de ofícios.
23. **Fl. 3.303** – Envio de intimação eletrônica.
24. **Fl. 3.305** – MP exarando ciência da decisão de fls. 3.238/3.239.
25. **Fl. 3.306** – Certidão de intimação.
26. **Fls. 3.308/3.312** – Certidões positivas de intimação.
27. **Fl. 3.314** – Leiloeira Pública anunciando a designação do leilão eletrônico.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3318
Carimbado Eletronicamente

CONCLUSÕES

Inicialmente**, o Síndico irá postular o cumprimento integral da r. decisão de fls. 3.224/3.225**, com a realização das diligências indicadas nos itens "a", "d" e "g", da manifestação do Síndico de fls. 3.203/3.209, os quais serão repetidas no final da presente manifestação, objetivando a facilitação do trabalho da serventia.

Por fim, **o Síndico informa ciência da data designada para leilão do imóvel localizado na Estrada do Gabinal, nº 313, galeria B, loja 109, Edifício Jacarepaguá Rioshopping, Freguesia e do direito e ação sobre o imóvel localizado na Rua Di Cavalcanti, nº 471, casa 1, Barra da Tijuca, ambos no Rio de Janeiro/RJ,** para o dia 13/05/2020, sendo aberto o pregão pelo valor da avaliação, e, não havendo licitante, reaberto pela melhor oferta no dia 27/05/2020.

REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, o Síndico pugna a Vossa Excelência seja integralmente cumprida a r. decisão de fls. 3.224/3.225, com a realização das diligências indicadas nos itens "a", "d", "e", "f" e "g", da manifestação do Síndico de fls. 3.203/3.209, os quais serão aqui repetidas, objetivando a facilitação do trabalho da serventia.

"a" **sejam expedidos os seguintes ofícios:**

i. ao Banco do Brasil, determinando a unificação das contas em nome da MASSA FALIDA DE AWWTC AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., CNPJ: 31.339.856/0001-10 (contas nº 1200113445624 e 200126895938), com a indicação do saldo atualizado da conta bancária unificada;

ii. à Fazenda Municipal do Rio de Janeiro, solicitando a indicação do crédito fiscal, sem qualquer tipo de atualização, referente ao imóvel localizado na R. Vice-Governador Rubens Berardo, nº 65, bl. 01, apto. 501, Gávea, Rio de Janeiro/RJ, com referência aos exercícios dos anos de 2012 até 2019.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3319
Carimbado Eletronicamente

"d" **<u>pelo cumprimento integral do item 2, da r. decisão de fls. 2.738/2.739 (index 0003126)</u>, com a realização da diligência indicada no item "c", da manifestação do Síndico de fls. 2.607/2.611 (index 0002985), determinando-se a imediata intimação pessoal do patrono do arrematante de fls. 2.531/2.532 (index 0002885), Dr. JOSÉ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS (OAB/RJ nº 32.501), com endereço profissional localizado na Avenida Treze de Maio, nº 33, sala 810, Centro, Rio de Janeiro/RJ, para cumprimento do item 4, da r. decisão de fl. 2.553 (index 0002920) [1].**

"e" **seja certificado pelo cartório se houve resposta dos ofícios expedidos às fls. 3.145 e 3.173. <u>Caso negativo, requer o Síndico a reiteração daqueles</u>.**

"f" **pela juntada e <u>publicação</u> do Quadro Geral de Credores Consolidado acostado à fl. 3.210.**

"g" **seja a petição de fls. 3.175/3.193 e sua respectiva documentação desentranhadas, com sua autuação, em apartado dos autos falimentares, como Prestação de Contas da Leiloeira Pública.**

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2020.

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Síndico da Massa Falida de AWWTC Agência de Viagens e Turismo Ltda.
Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312

[1] Item 4, da r. decisão de fl. 2.553 (index 0002920):
"4) DEFIRO o pleito do Arrematante do imóvel de fls. 2531/2532, podendo este promover o depósito do valor de R$ 14.875,00 (25% da alienação), em 5 dias, e, a partir de 30 dias, as 12 parcelas sucessivas mensais do valor remanescente, na forma do Auto de Arrematação. "